



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 22/2021

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 22/21, da Vereadora Viviane Del Massa, que dispõe sobre a Campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal promoverá a campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher, que será destinada a coibir esta modalidade de delito.
- Art. 2º.** A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, ambulatórios e centro de saúde, e em associações de bairros.
- Art. 3º.** A Campanha será desenvolvida por meio das seguintes ações:
- I – divulgação dos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e das formas de minimizá-los;
 - II – conscientização da população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher;
 - III – divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizado pela vítima.
- Art. 4º.** Todo o material de divulgação da Campanha ou relacionado à luta no combate à violência contra a mulher, deverá constar os endereços e contatos da Delegacia da Mulher.
- Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 13 DE ABRIL DE 2021

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Presidente



